

**Biguaçu****PREFEITURA****RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

Publicação Nº 4208575

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU****RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal nº 4.013, de 07 de dezembro de 2020, CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 20 de setembro de 2022.
- A ATA nº 11/2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição dos serviços de acolhimento institucional dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Casa de Passagem, para homens e mulheres com idade entre 18 e 59 anos, visando atender a demanda espontânea ou encaminhados pelos serviços de assistência social do município, de pessoas em situação de rua, desabrigado por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito sem condições de sustento e risco social, objetivando garantir estadia, convívio, endereço de referência e para acolher com privacidade esse público da Instituição INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL - AMINC. CNPJ: 13.161.126/0001-90, localizada na Rua Maria Cecília Sodré, Nº 160, Praia João Rosa, Biguaçu/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de setembro de 2022.

Joel Eyroff  
Presidente do CMAS/Biguaçu



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CMAS**

**SERVIÇOS**

**INSCRIÇÃO Nº 016**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**

O INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL-AMINC, fundada em 23/05/2010 é uma Instituição sem fins lucrativos. Conforme define a Resolução nº 109/2009 do CNAS, presta serviço de Acolhimento Institucional dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Casa de Passagem, para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social para homens e mulheres com idade entre 18 e 59 anos. Atende demanda espontânea ou encaminhados pelos serviços de assistência social do município de Biguaçu. Tem o objetivo de atender pessoas em situação de rua, desabrigado por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em transito sem condições de sustento e risco social. O Serviço é oferecido para garantir estadia, convívio, endereço de referência e para acolher com privacidade esse público.

Presidente: Luiz Carlos Adalberto.

Fone: 48-98462-7015

Responsável Técnico – Fernanda Rosa do Nascimento - CRESS SC 8852

Endereço do Serviço: Rua Maria Cecília Sodré, Nº 160, Praia João Rosa, Biguaçu/SC.

CEP: 88160-364

Estes serviços são/serão executados pela Instituição: INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL - AMINC. CNPJ: 13.161.126/0001-90, localizada na Rua Maria Cecília Sodré, Nº 160, Praia João Rosa, Biguaçu/SC, e encontra-se de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução nº 14/2014 CNAS e a Lei Municipal nº 4.013/2020.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Biguaçu, 23 de setembro de 2022.

Fernanda Ana Souza

Vice-Presidente do CMAS/Biguaçu



CMAS  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei n. 4013 de 07 de dezembro de 2020.

Biguaçu, 01 de setembro de 2023.

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a entidade **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL – AMINC**, localizado, atualmente, na Rua Paulino Manoel da Silva, 167, Rio Caveiras, Centro, Biguaçu, CEP 88161-207, CNPJ 13.161.126/0001-90, está em pleno funcionamento, de acordo com os critérios estabelecidos e devidamente cadastrado neste Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/Biguaçu, tendo como número de inscrição 016 (dezesseis).

O atestado de funcionamento é válido até 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS MARTINS  
Data: 11/01/2024 11:43:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Martins  
Presidente do CMAS/Biguaçu